

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PAD nº 028/2024

AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A.

SETOR DEMANDANTE	DIRETORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA	
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
FORMA DE REALIZAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao RILC – Regulamento de Licitações e Contratos da DESENVOLVE-SE e, subsidiariamente, Leis Estaduais nº 8.747, de 09 de setembro de 2020 e nº 9.166 de 13 de janeiro de 2023, respectivas alterações posteriores, normas correlatas e o disposto no presente edital e seus anexos.	
OBJETO	Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado para atender às demandas da DESENVOLVE-SE, conforme especificações previstas neste Edital, Termo de Referência (TR) e Anexos.	
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 62.751,28	
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP/SOCIEDADES COOPERATIVAS)	SIM	
FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIA	

	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	30.08.2024	10:00H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	12.09.2024	10:00H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	12.09.2024	10:30H
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA (cadastramento, abertura e início da disputa de preços)	https://novobbmnet.com.br/	

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o <u>horário de Aracaju/SE</u>. Logo, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: exclusivamente em https://novobbmnet.com.br/

FORMALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: inteiro teor disponível em https://novobbmnet.com.br/ ou https://desenvolve.se.gov.br/



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – nº 001/2024. PAD nº 028/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. DESENVOLVE-SE, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da AGÊNCIA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias https://novobbmnet.com.br/

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no BBMNET e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

- 1.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para
- o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa;
- 1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 1.4.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil;
- 1.5. O Edital completo poderá ser retirado no site da DESENVOLVE-SE (https://desenvolve.se.gov.br/), bem como no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (https://novobbmnet.com.br/), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser *registrados e obtidos* diretamente na plataforma BBMNET.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado para atender às demandas da DESENVOLVE-SE, conforme especificações previstas neste Termo de Referência (TR) e Anexos, **no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado;
- 2.2. Inclui-se no objeto o transporte, a carga, a descarga, a montagem, **INSTALAÇÃO** e garantia técnica respectiva;
- 2.3. Além disso, a contratada deverá atender a todos os requisitos e especificações técnicas do objeto e sua forma de apresentação previstos neste edital, termo de referência (TR), a exemplo e não se limitando:
- a) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 Tubos plásticos de uso predial e industrial; sem prejuízo das demais normas relacionadas.
- 2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela anexa, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;
- 2.5. O **critério de julgamento adotado será o de menor preço POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste TR e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias a partir da data de assinatura** da CONTRATANTE (DESENVOLVE-SE) sem prejuízo às obrigações contratuais, editalícias e legais, a exemplo de garantia e qualidade dos itens fornecidos, entre outros.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/, em campo próprio do sistema.
- 4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/, em campo próprio do sistema.
- 4.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.7. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 13h00min do último dia útil para apresentação.
- 4.8. Não serão conhecidos as impugnações e os esclarecimentos apresentados fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado lgalmente.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** ao prévio credenciamento do licitante, na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a DESENVOLVE-SE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.1 Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso das credenciais de acesso.
- 5.4. O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto a respectiva CRO Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.



- 5.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela provedora.
- 5.5.1. A licitante arcará integralmente com todos os custos de participação no presente certame, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.6. Somente poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estejam com credenciamento regular junto ao sistema BBM.NET, devendo apresentar declaração de:
 - a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
 - b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 5.7.1. cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social a empresa, atividade compatível com o objeto do certame;
 - 5.7.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.
 - 5.7.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 5.7.4. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.7.5. que sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
 - 5.7.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 5.7.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.7.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.7.9. entende-se por "participação indireta", também vedada, para fins deste edital, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas neste item figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.8. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas e pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência e contratação, o previsto na Lei Complementar Federal nº



- 123/2006, em seu Capítulo V Do Acesso Aos Mercados/Das Aquisições Públicas;
- 5.9. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos o art. 34, a Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, deverão declarar em campo próprio do sistema BBM.NET o exercício da preferência prevista em Lei.
- 5.10. É permitida a participação de consórcio que satisfaçam integralmente as condições da presente licitação:
- 5.10.1. A admissão à participação de consórcio de, no máximo, 02 (duas) empresas, obedecerá aos subitens a seguir:
 - 5.10.1.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal perante a contratante, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;
 - 5.10.1.2. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do consórcio, em relação ao objeto da licitação;
 - 5.10.1.3. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;
 - 5.10.1.4. Declaração de que o consórcio não terá a sua participação ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da contratante, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;
 - 5.10.1.5. Compromisso de que o Consórcio não constitui nem constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;
 - 5.10.1.6. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, admitindo-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;
 - 5.10.1.7. Os índices econômico-financeiros deverão ser comprovados por cada empresa integrante do consórcio;
 - 5.10.1.8. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio isoladamente;
 - 5.10.1.9. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Título e Documentos, nos termos o compromisso firmado;
 - 5.10.1.10. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços objeto do contrato licitado.
- 5.11. Não poderão participar direta ou indiretamente, de qualquer fase deste procedimento licitatório a Licitante:
- I Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, de Comitês; diretor e/ou empregado da DESENVOLVE-SE;
- II Esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de LICITAR e contratar aplicada pelo própria DESENVOLVE-SE;
- III Esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para LICITAR e contratar com a Administração Pública, aplicada por órgãos ou entidade vinculado à União, Estado, Distrito Federal ou Município, na forma prevista no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- IV Esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para LICITAR e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe, na forma prevista no art. 38, III da Lei nº 13.303/2016;



- V Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo;
- VI Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo;
- VII Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo, no período dos fatos que deram ensejo à sanção e desde que a empresa ainda esteja sob os efeitos da respectiva sanção;
- VIII Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma.
- 5.12. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:
 - I − À contratação do próprio empregado ou dirigente da DESENVOLVE-SE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos LICITATÓRIOS, na condição de LICITANTE;
 - II A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da DESENVOLVE-SE;
 - b) empregado da DESENVOLVE-SE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela LICITAÇÃO ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Sergipe, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado de Sergipe;
 - III Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DESENVOLVE-SE há menos de 6 (seis) meses.
- 5.13. É vedada também a participação direta ou indireta nas LICITACÕES e CONTRATAÇÕES promovidas pela DESENVOLVE-SE:
 - I De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o ANTEPROJETO ou o PROJETO BÁSICO aplicado na contratação;
 - II De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do ANTEPROJETO ou do PROJETO BÁSICO aplicado na contratação;
 - III De pessoa jurídica da qual o autor do ANTEPROJETO ou do PROJETO BÁSICO aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
 - IV É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo em LICITAÇÃO ou em execução de CONTRATO, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da DESENVOLVE-SE.
 - V Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o LICITANTE ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital



eaos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- 6.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;
- 6.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 6.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos dehabilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competentequando mantiver sua decisão;
- 6.1.8. declarar o vencedor;
- 6.1.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiverdentro do valor de referência;
- 6.1.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 7.1. As licitantes interessadas poderão optar pelas seguintes formas de credenciamento para participação:
 - a) Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada a Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: https://novobbmnet.com.br/;
 - b) participar diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa;
- 7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão
- eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a plataforma BBMNET.
 - 7.5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)";
 - 7.5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso e uso da Plataforma BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), no telefone: São Paulo/SP (11) 3113-1900, e-mail, WhatsApp, e chat disponíveis no Portal da Plataforma BBMNET.
 - 7.5.2.1. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal https://novobbmnet.com.br/.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ESENVOLVE-SE ou à BBMNET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- 7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. O contrato decorrente desse procedimento licitatório será custeado com recursos próprios da DESENVOLVE-SE.

9. PARTICIPAÇÃO:

- 9.1. Em virtude de o valor de referência estar abaixo do previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 (R\$ 120.000,00), a participação será EXCLUSIVA para licitantes classificados como ME/EPP/EQUIPARADAS previstas na referida norma estadual;
- 9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio https://novobbmnet.com.br/, observando data e horário limite estabelecidos;
- 9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservânciade quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;
- 9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro poderá designar novo dia e horário para a continuidade do certame;
- 9.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 9.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal https://novobbmnet.com.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA VISTORIA PRELIMINAR.

- 10.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário:
- 10.2. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de arcondicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência



das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

- 10.3. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde será entregue e instalado o aparelho;
- 10.4. Realizada vistoria será emitido Termo de vistoria, conforme modelo em anexo, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA, preferencialmente, e que seja do quadro de pessoal ou vinculado à licitante, procedeu as vistorias nas instalações da DESENVOLVE-SE e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta;
- 10.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário;

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1.O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema (BBMNET), proposta com a **descrição do objeto ofertado** com informações correspondentes àquelas exigidias nas especificações técnicas, em anexo neste edital e **o preço**, até a data e o horário estabelecidos neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.1.1. Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio https://novobbmnet.com.br/;
- 11.1.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital ou realização de upload dos mesmos após a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão publica implicará a inabilitação da licitante;
- 11.1.3. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s) e/ou item(ns);
- 11.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. A licitante deverá consignar em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:
- a) No valor proposto: Preço inicial (valor anual unitário de cada item do lote) e valor total do lance (corresponde ao valor global do lote), expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - a.1) Para fins de lançamento o valor total do lance será calculado automaticamente pelo sistema, podendo a licitante verificar o cadastro da proposta e as informações prestadas a qualquer tempo, antes da abertura da sessão, em campo próprio do sítio eletrônico da BBM.NET;



- b) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.
- c) A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema BBM.NET a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na Lei aplicável.
 - c.1) As licitantes que não informar o exigido na alínea "c" acima mencionada não poderão usufruir dos direitos previstos da Lei Complementar no 123/2006.
 - c.2) Para efeitos desta licitação, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
 - c.3) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;
 - c.4) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (definidas nos termos do caput do art 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei Estadual nº 8.747/2020, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação e demais sanções ali previstas;
- 11.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico BBM.NET, devendo constar também declaração da licitante que:
- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital; e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 10 e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 11.4. A não inclusão de qualquer documento ou informação solicitada neste Edital para julgamento da proposta acarretara na **desclassificação** da licitante.
- 11.5. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitara a licitante as sanções previstas neste Edital.
- 11.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório importa desclassificação da licitante e respectiva proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 11.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão para a avaliação de conformidade das propostas apresentadas, de que trata o art. 61, III do RILC.



- 11.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens as licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 11.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência** anexo a este Edital.
- 10.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 11.11. Fica obrigatório a empresa participante cotar todos os itens do LOTE descrito nas especificações anexas a este Edital, sendo que o não cumprimento dessa obrigação acarretará na desclassificação da proposta.
- 11.12. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 11.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 11.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 11.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Após o horário previsto neste edital para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em campo próprio do sítio eletrônico da BBM.NET, **passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas**;
- 12.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificara, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 12.4. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerrase, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 12.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 12.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 12.7. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 12.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.9. Após a abertura da sala de disputa, o pregoeiro poderá optar pela realização da disputa



simultânea de lotes, se for o caso, independentemente de qualquer comunicação prévia. Cabendo aos Licitantes oberservarem os lotes diponíveis para lance;

- 12.10. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 12.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **13.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo;
- 13.1.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, administração (pregoeiro) ou de sua desconexão.
- **13.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5%** (**meio por cento**), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total de cada item de cada lote**;
- **13.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- **13.4.** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo em caso de empate o lance recebido eregistrado primeiro;
- **13.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 13.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou tenha indícios de sobrepreço;
 - 13.6.1. **Consideram-se inexequíveis** as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (i) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela DESENVOLVE-SE ou (ii) Valor do orçamento estimado pela DESENVOLVE-SE;
 - 13.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, a DESENVOLVE-SE poderá diligenciar a Licitante para fins de comprovar/justificar sua viabilidade econômica, dentre outros procedimentos previstos no § 7º do art. 82 do RILC;
 - 13.6.3. **Considera-se sobrepreço** quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados forem expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global;
- **13.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- **13.8.** Quando a **desconexão** do PREGOEIRO persistir por tempo **superior a 30** (**trinta minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- **13.9.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**:
- 13.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos



últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

- 13.9.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 13.9.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 13.9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 13.9.3. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima;
- 13.9.4. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via *chat* na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido da seguinte forma:
- 13.9.4.1. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente;
- 13.9.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;
- 13.9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada conforme art. 44, § 2º da LC federal nº 123/2006; 13.9.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresasde pequeno porte que se encontrem no intervalo legal de 5% (cinco por cento) o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;
 - b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 13.9.5.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.9.5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no art. 61, inciso XXIII, do RILC, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótesede haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo legal de 5% (cinco por cento);
- 13.9.6. Não configurada as hipóteses previstas nos subitens anteriores, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 13.9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis;



- 13.9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 13.9.9. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 13.9.10. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances;
- 13.9.11. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz apreclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;
- 13.9.12. Para o julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, podendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;
- 12.9.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 13.9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 12.9.13.1. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram;
- 13.9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 13.9.14.1. Por ocasião da verificação da aceitabilidade das propostas da licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, bem como de suas condições habilitatórias, o pregoeiro poderá submeter os documentos apresentados para análise da equipe técnica competente designada que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento;
- 13.9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando asua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o edital;
 - 13.9.15.1. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;
 - 13.9.15.2. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico;
- 13.9.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autorda proposta ou lance de menor preço.
- 13.9.17. As licitantes interessadas deverão acompanhar na plataforma eletrônica BBMNET todas as informações prestadas pelo pregoeiro referentes à sessão pública, suas etapas, convocações e atualizações.
- **13.9.18.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos doprocedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio BBMNET, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública;
- 14.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de



habilitação anteriormente encaminhada;

14.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionadosos quais dizem respeito a:

14.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do <u>Portal do empreendedor</u>¹;
- c) No caso de sociedade empresária ou SLU (sociedade limitada unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de ato formal de designação dos seus administradores:
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de pessoa física, cédula de identidade;
- 14.3.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "d" acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 14.3.1.2. A comprovação da condição pessoal de representante legal ou de administrador deverá ser comprovada por cédula de identidade do seu titular.

14.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, conforme o caso;
- d) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado de Sergipe;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, quando houver prestação de serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, quando houver rpestação de serviço;
- g) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será

¹ https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei



assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENVOLVE-SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h.2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participaçãode demais microempresas e empresas de pequeno porte;
- g.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 13.3.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

14.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- b) Comprovação de que possui, na data de abertura da presente licitação, admitida sua atualização através de índices oficiais, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado;
 - b.1) a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.
- c) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, serão admitidos documentos simplificados que supram os requisitos previstos deste item.

14.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.3.4.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:
 - a) Comprovação de compatibilidade da inscrição do CNPJ ou objeto social da licitante compatível com o objeto de fornecimento do Edital e Termo de Referência;
 - b) Declaração indicando os responsáveis técnicos, com números dos registros na entidade profissional competente, que acompanharão a execução dos serviços. Estes indicados deverão ser os mesmos que estejam contemplados nos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima;
 - c) Atestados(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação (aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter e tipo cassete);
 - d.1) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de materiais de mesma complexidade, finalidade ou pertencente ao mesmo setor produtivo.
- 14.3.4.2.Os atestados deverão conter **obrigatoriamente** os dados do órgão declarante e da pessoa que assina, possibilitando sua identificação e contato;
- 14.3.4.3.Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência, que poderá averiguar através da visita técnica, a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da Lei;



14.3.4.4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

14.3.4.5. À data da celebração contratual, a Licitante **deverá INDICAR**, **no mínimo**, **um profissional técnico** (não necessariamente empregado) **em refrigeração e ar-condicionado** entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar **credenciado ao CREA**;

15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- **15.1.** O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendose os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo;
- **15.2.** A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:
 - 15.2.1. da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, nesteúltimo caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;
 - 15.2.2. da data da última repactuação

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

- **16.1.** Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados até data e hora prevista neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (*upload*), preferencialmente em arquivo digital Portable Document Format PDF, observado o limite de 06 MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br;
- **16.2.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- **16.3.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação e **motivação** da intenção de **interposição de recurso**;
- **16.4.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5. Finalizada a sessão pública será concedido prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para encaminhamento em campo próprio na plataforma BBMNET da proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com o anexo, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro;
- **16.6.** Mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados na forma e no tempo previstos, deverão ser relacionados e apresentados impressos <u>em original ou por cópia autenticada</u> na Diretoria de Gestão e Governança, das 08 h às 12 he das 14 h às 18 h, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de inabilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- 16.6.1. Os documentos (impressos) poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor;
- 16.6.2. Os documentos eletrônicos constantes na plataforma dentro prazo previsto neste edital e produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos



originais e cópias autenticadas em papel;

- **16.7.** A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado por igual período aos prazos previstos neste edital, sob pena de desclassificação;
- **16.8.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados;
- **16.9.** Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas;
- **16.10.** Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada, conforme modelo constante em anexo:
- 16.10.1. Dados do licitante; dados bancário para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato;
- 16.10.2. Valor unitário mensal do item, valor total mensal do item (valor unitário mensal x quantidade de pontos), valor total do item (valor total mensal x quantidade de meses) e valor global do lote (corresponde a soma dos preços totais a serem cobrados por cada item do lote), atualizados, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 16.10.3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante;
- 16.10.4. Condições gerais de execução: conforme estabelecido no Termo de Referência e na minuta do contrato anexo a este edital;
- **16.11.** Os documentos de habilitação e proposta de preços escrita, a que se referem este item 14, somente deverão ser encaminhados para o lote da qual a licitante consagrou-se vencedora;
- **16.12.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **16.13.** A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do termo de referência anexo a este edital;
- **16.14.** A proposta atualizada deverá ser apresentada devidamente adequada ao valor total do lance final ofertado, conforme valores registrados no sistema, de forma que o produto final da operação não resulte em valor global superior ao registrado em sistema

17. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO:

- **17.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos,** momento em que qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recurso;
- 17.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **17.2.** Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação da licitante no prazo estabelecido, em campo próprio do sistema, com o devido registro dos memoriais contendo as razões da motivação, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente
 - 17.2.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
 - 17.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - 17.2.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico;



- 17.2.4. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento em campo próprio na plataforma BBMNET;
- **17.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **17.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **17.5.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados;
- 17.6. A adjudicação será feita pelo menor valor global do lote;
- **17.7.** A homlogação dar-se-á pela autoridade competente.

18. DA HOMOLOGAÇÃO:

- **18.1.** Caso não haja a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o procedimento à autoridade superior da Instituição, a quem caberá decidir pela homologação do certame;
- **18.2.** Decididos os recursos, e desde que constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL:

19.1. Dispensada, diante da exiguidade do prazo de execução, da complexidade do registro da garantia e da faculdade prevista no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

20. DA GARANTIA DO OBJETO:

- **20.1.** Inclui-se na garantia de responsabilidade solidária da Contratada e cadeia de fornecedores todos os itens/elementos constantes e inerentes ao objeto de referência;
- **20.2.** A licitante vencedora deverá fornecer garantia do objeto por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- **20.3.** A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;
- **20.4.** A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante o prazo de garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças, caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;
- **20.5.** No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a DESENVOLVE SE;
- **20.6.** A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela DESENVOLVE SE, no horário compreendido entre as 8h e às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

21. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- **21.1.** A Licitante vitoriosa e adjudicada deverá responder à assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento formal de convocação, por escrito, para assinatura do Contrato;
- **21.2.** Decorrido o prazo acima, contados do recebimento da convocação oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 2º do art. 75 da Lei 13.303/2016, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital, no RILC e na lei das estatais. Nesta ocasião, será



facultada a DESENVOLVE-SE convocar a licitante remanescente ou revogar a licitação;

- 21.2.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicaçãodas penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame;
- **21.3.** A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do art. 81 § 1º da Lei nº 13.303/2016.
- **21.4.** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.
- **21.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 83 e ss. da Lei nº 13.303/2016 e o previsto no art. 204 do RILC.

22. DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

22.1.CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **22.1.1.** A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação, condições e quantidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos;
- **22.1.2.** O prazo de execução e entrega do objeto de referência é de **até 15** (**quinze**) **dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado, conforme solicitação da CONTRATANTE;
 - 22.1.2.1. Caso o último dia do prazo acima recaia em feriado ou final de semana, será prorrogado o seu termo para o primeiro dia útil subsequente;
- **22.1.3.** Após a entrega prevista acima, será realizado o TESTE DE CONFORMIDADE e funcionalidade do objeto da demanda;
- **22.1.4.** O objeto de referência só será considerado DISPONÍVEL após o atendimento das adequações definidas no TESTE DE CONFORMIDADE e funcionalidade, sob pena de multa e extinção contratual;
 - 22.1.4.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
 - 22.1.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, respectivo Termo de Referência e anexos, devendo ser **substituídos** no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - 22.1.4.3. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do final do prazo para o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
 - 22.1.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - 22.1.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia, obrigações contratuais ou legais tampouco pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **22.1.5.** O objeto deverá vir acompanhado do respectivo catálogo técnico, **termo de garantia mínima de 01 (um) ano**, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e certificado(s) de qualidade pertinente(s);
- **22.1.6.** Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc.



22.1.7. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

22.2. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- **22.2.1.** O local de entrega dos itens será na atual sede da DESENVOLVE-SE, localizada na **Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 667, Coroa do Meio, 49035-100, Aracaju,** de acordo com as solicitações da DESENVOLVE-SE **ou outro local por esta indicado**, sendo que os itens somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, e em hipótese alguma a DESENVOLVE-SE receberá os itens aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;
 - 22.2.1.1.A entrega incluirá transporte, carga, descarga, montagem e instalação do objeto de referência;

22.3. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 22.3.1. As instalações dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada, que deverá obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e normas da ABNT;
- 22.3.2. Os serviços de instalações dos equipamentos devem contemplar mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

22.3.3. Equipamentos:

- a) Após instalação, as notas fiscais dos equipamentos deverão ser entregues, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, seguidas de **Relatório Fotográfico** informando as máquinas instaladas e seus locais de instalação, para processo de pagamento;
- 22.3.4. A partir do quadro de ar-condicionado mais próximo do local de instalação do equipamento, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos na estrutura predial e pinturas na cor original;
 - 22.3.4.1.Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- 22.3.5. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de arcondicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações de cobre, conectores, conexões, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
- 22.3.6. Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:
 - 22.3.6.1.Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;
 - 22.3.6.2.Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugo multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db;
 - 22.3.6.3. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;



- 22.3.6.4.O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT NBR 16401.
- 22.3.7. Sobre **Unidades Condensadoras** é preciso observar o seguinte:
 - 22.3.7.1. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás conforme indicação dos fabricantes, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;
 - 22.3.7.2.Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;
 - 22.3.7.3.O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;
 - 22.3.7.4.Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R-410a), de alta pressão;
 - 22.3.7.5.A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso, com espaçamento de no mínimo 12 aletas polegadas;
 - 22.3.7.6.Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
 - 22.3.7.7.Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;
 - 22.3.7.8.As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.
- 22.3.8. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:
 - 22.3.8.1. Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama;
 - 22.3.8.2.Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada;
 - 22.3.8.3.Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação;
 - 22.3.8.4. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.
- 22.3.9. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:
 - a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
 - b) Os quadros terão grau de proteção IP54;
 - c) Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;
 - d) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;
- 22.3.10. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

23. DO PAGAMENTO.



- **23.1.** O pagamento pela execução do objeto de referência será oriundo de RECEITA PRÓPRIA da DESENVOLVE-SE;
- 23.1.1. No pagamento do preço da proposta mais vantajosa, já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- **23.2.** Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão realizados até o 05 (cinco) dias úteis da seu recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura ao CONTRATANTE, atestado pela área fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas previstas neste termo;
- **23.3.** Os pagamentos só serão realizados mediante PRÉVIA apresentação de notas fiscais/faturas encaminhada eletronicamente para **dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br** ou outro a ser oportunamente comunicado, para conferência e emissão do **devido atesto**;
- **23.4.** Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, este será devolvido ao CONTRATADO para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- **23.5.** Após atesto, os pagamentos serão realizados por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO na própria nota fiscal/fatura encaminhada, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa do Estado de Sergipe;
 - 21.5.1. Os documentos de cobrança relacionados acima, serão atestados pela autoridade competente e serão encaminhados ao Setor Financeiro (dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br) para fins de pagamento;
- 23.6. O não pagamento implicará a multa de 2% após o vencimento e mora de 1% a.m.;
- **23.7.** Até 01 (um) dia após o pagamento, o CONTRATADO deverá emitir recibo informando obrigatoriamente: data, valor e rubrica (por item contratado) e encaminhar eletronicamente para **dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br**;
- **23.8.** A devolução da nota fiscal/fatura ou do recibo não aprovado pelo CONTRATANTE nunca autorizará ao CONTRATADO a suspender as obrigações decorrentes deste contrato;
- **23.9.** O pagamento devido será creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, preferencialmente em agência do BANESE;
- **23.10.** O preço será irreajustável pelo prazo de contratação, contados da data de apresentação da proposta;
- **23.11.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **23.12.** Caberá ao CONTRATADO as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto deste contrato.

24. DA FISCALIZAÇÃO:

24.1. Empregado designado pela Diretoria de Gestão e Governança da DESENVOLVE-SE acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas e observando o previsto no RILC.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 13.3030/2016 e subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:



- **25.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- **25.3.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, especialmente, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 25.4. Receber o objeto;
- **25.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- **25.6.** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- **25.7.** Efetuar os pagamentos à Contratada;
- **25.8.** Cumprir todas as demais obrigações constantes no respectivo contrato quando não conflitantes com o termo de referência;
- **25.9.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato do objeto de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **26.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, incluindo Regulamento Interno de Licitações e Contratos, caberá à Contratada:
- **26.1.1.** Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos objetos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- **26.1.2.** Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido neste Termo de Referência; **26.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da DESENVOLVE SE;
- **26.1.4.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da DESENVOLVE SE;
- **26.1.5.** Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da DESENVOLVE SE;
- **26.1.6.** A **Contratada deverá indicar, no mínimo, um profissional técnico** em refrigeração e ar-condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar **credenciado ao CREA** à época da execução dos serviços;
- **26.1.7.** A Contratada deverá, para fins de execução contratual, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela DESENVOLVE SE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a agência deverá ser informada imediatamente;
- **26.1.8.** A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da DESENVOLVE SE não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- **26.1.9.** Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;



- **26.1.10.** Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços;
- **26.1.11.** Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato;
- **26.1.12.** Fica assegurado, à Contratante, o direito de:
 - 26.1.12.1. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida **não** implica em prorrogação de prazo;
 - 26.1.12.2. Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida em até 01 (um) dia útil, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial do objeto de referência;
- **26.1.13.** A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito;
- **26.1.14.** Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada;
- **26.1.15.** Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra;
- **26.1.16.** Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pelas unidades, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;
- **26.1.17.** Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar a DESENVOLVE SE os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos, inclusive projeto *as built* (quando necessário);
- **26.1.18.** Realizar TESTE DE CONFORMIDADE e funcionalidade quando da instalação do produto contratado;
- **26.1.19.** Realizar, em 05 dias, adequações do produto identificadas no teste de conformidade para atender as demandas, as técnicas e os formatos exigidos para o atingimento das metas e deveres institucionais da CONTRATANTE, sob pena multa e extinção contratual;
- **26.1.20.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **26.1.21.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas configurações técnicas que fujam às especificações da proposta;
- **26.1.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **26.1.23.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;
- **26.1.24.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- **26.1.25.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- **26.1.26.** Emitir Nota Fiscal/Fatura para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;



- **26.1.27.** Recolher taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, tributos federais, estaduais e municipais;
- **26.1.28.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **26.1.29.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- **26.1.30.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- **26.1.31.** Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- **26.1.32.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **26.1.33.** Acesso irrestrito ao suporte técnico para acompanhamento de todas as tarefas de implantação; chamados de suporte; relatório de visitas; novas funcionalidades; entre outros;
- **26.1.34.** Fornecer ao CONTRATANTE recibo discriminado das importâncias a este pagas;
- **26.1.35.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 26.1.36. Substituir, reparar, refazer, remover ou corrigir, às suas expensas, produto, bens ou prestações objeto do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, no Termo de Referência e especificações técnicas ou ainda quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- **26.1.37.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **26.1.38.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **26.1.39.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- **26.1.40.** Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento/realização do objeto de referência, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, GARANTIA e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- **26.1.41.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive, de seus prepostos e subcontratados;
- **26.1.42.** Não transferir a outrem o fornecimento e a manutenção do objeto de referência, no todo ou em parte;
- **26.1.43.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;
- **26.1.44.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial** atualizado do contrato, na forma do art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;
- **26.1.45.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;
- **26.1.46.** Caberá ao CONTRATADO as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto de referência.



27. DA SUBCONTRATAÇÃO.

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto de referência sem autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.

28. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do contrato e haja anuência expressa da DESENVOLVE-SE à continuidade do contrato.

29. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1. O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendose os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

30. DAS SANÇÕES

- **30.1.** Por violação total ou parcial a este edital e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o art. 83 Lei nº 13.303/2016 bem como aquelas previstas no Art. 204 do RILC;
- **30.2.** Nos casos de atrasos na entrega dos produtos objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato, por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- **30.3.** Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:
 - a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
 - b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
 - c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso



31. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

- **31.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a CONTRATADA deverá:
 - a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da DESENVOLVE-SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à DESENVOLVE-SE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
 - b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
 - c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização por escrito da DESENVOLVE-SE;
 - d) Caso necessário, auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei;
 - e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;
 - f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da DESENVOLVE-SE assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do fornecimento à DESENVOLVE-SE;
 - g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, §5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
 - (i) cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - (ii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - (iii) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
 - (iv) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - (v) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
 - (vi) os dados pessoais não poderão ser revelados a 3º, salvo prévia autorização por escrito da DESENVOLVE-SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;



- (vii) caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a DESENVOLVE-SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 31.2.A CONTRATADA deverá notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas a respeito de:
 - a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - b) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- **31.3.** CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à DESENVOLVE-SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

32. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESENVOLVE-SE.

- **32.1.** A DESENVOLVE-SE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;
- **32.2.** Em decorrência, a DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos conta a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

33. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

- **33.1.** A **CONTRATADA** compromete-se, sob pena de infração contratual, a:
- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- b) Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22h e 5h;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente e buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços junto a respectivos fornecedores;
- e) Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido;
- f) Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir



todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **34.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofició ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;
- **34.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;
- **34.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará a desclassificação ou inabilitação do Licitante;
- **34.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante ainda que se trate de originais, se necessário;
- **34.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de inícios e se incluirão os dias de vencimento;
- **34.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **34.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta que esteja em conformidade material com as exigências deste edital;
- **34.8.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico BBMNET, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **34.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a DESENVOLVE-SE e para os Licitantes, dentre estes, os decorrentes de operação aritméticas;
- **34.10.** Os casos omissão serão resolvidos pelo Pregoeiro, em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital e que lhe forem inerentes;
- **34.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a integração, a uniformidade e padronização de seu objeto;
- **34.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da comarca de Aracaju, Sergipe.

Aracaju, Sergipe.

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros, Diretora de Gestão e Governança.



SUMÁRIO DE ANEXOS

	RÊNCIA e ANEXO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS I NTITATIVAS
	D DA COTAÇÃO MERCADOLÓGICA PRÉVIA PARA PREÇO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V	- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO VI	DECLARAÇÕES DO FORNECEDOR



AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DESENVOLVE-SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

1. OBJETO.

- 1.1. Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado para atender às demandas da DESENVOLVE-SE, conforme especificações previstas neste Termo de Referência e Anexos, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado;
- 1.2. Inclui-se no objeto o transporte, a carga, a descarga, a montagem, instalação e garantia técnica respectiva;
- 1.3. Além disso, a contratada deverá atender a todos os requisitos e especificações técnicas do objeto e sua forma de apresentação previstos neste termo de referência, a exemplo e não se limitando:
 - a) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial; sem prejuízo das demais normas relacionadas.
- 1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela anexa, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A aquisição com instalação dos equipamentos solicitados visa atender e suprir a demanda da Agência de Desenvolvimento Sergipe que está em fase de edificação e estruturação de suas instalações e visa garantir um ambiente de trabalho adequado e confortável. As condições climáticas locais, caracterizadas por temperaturas elevadas durante grande parte do ano, tornam essencial a climatização eficiente para manter a produtividade dos funcionários e a conservação de equipamentos sensíveis à temperatura;
- 2.2. Ademais, a instalação de sistemas de ar-condicionado está em conformidade com as normas de saúde e segurança ocupacional que visam proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável. O controle de temperatura é crucial para evitar problemas de saúde relacionados ao calor, como exaustão e desidratação, especialmente em regiões de clima mais quente, como é o caso de Aracaju/SE.;
- 2.3. Importante frisar que a escolha de sistemas de ar-condicionado modernos e eficientes é fundamental para minimizar o **impacto ambiental** e reduzir os custos operacionais a longo prazo. Equipamentos de última geração oferecem maior **eficiência energética** e estão em linha com as **políticas públicas de sustentabilidade**;
- 2.4. O prédio possui características arquitetônicas que exigem um sistema de climatização personalizado para garantir distribuição uniforme do ar e manutenção de temperaturas adequadas em todas as áreas. A instalação profissional é necessária para adequar o sistema às especificidades do prédio, maximizando sua eficácia e eficiência;
- 2.5. Considerando a instalação das equipes no prédio e o início das atividades, é urgente a realização da compra e instalação dos equipamentos de ar-condicionado para assegurar que o ambiente esteja totalmente operacional na data prevista;



- 2.6. Imperioso destacar que a compra e instalação de sistemas de ar-condicionado são essenciais para assegurar um ambiente de trabalho produtivo, saudável e sustentável, como frisado anteriormente;
- 2.7. Por lei, toda contratação aquisição de bens e ativos deve ser precedida de licitação;
- 2.8. Ademais, compete à DESENVOLVE-SE deflagrar suas próprias contratações e procedimentos licitatórios para atender às suas demandas e atingir sua finalidade estatutária, posto que independe da administração direta para tanto, *vide*:

LEI NACIONAL nº 13.303/2016.

- Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à **aquisição** e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, **serão precedidos de licitação nos termos desta Lei**, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.
- Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:
- IV adoção preferencial da **modalidade de licitação denominada pregão**, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a **aquisição de bens e serviços comuns**, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

LEI ESTADUAL Nº 9.180/2023.

- **Art. 4º** A Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A DESENVOLVE-SE, no exercício de suas competências, pode:
- I firmar convênios, acordos, **contratos** e ajustes com órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações, e com **entidades privadas**, **para a consecução dos seus fins**;
- 2.9. Frisa-se ainda que não se trata de um serviço de engenharia, mas de aquisição com instalação, razão pela qual deixa de apresentar a matriz de risco;
- 2.10. Desta forma, necessário deflagrar e instruir o procedimento licitatório para atender a estas necessidades essenciais;
- 2.11. Fundamento legal: a execução do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 14.133/2021;
- 2.12. Como o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, optase pela modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério "menor preço por item".

3. ESCOPO DO OBJETO.

- 3.1. Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais que permitam a carga, o transporte e descarga do referido objeto, protegidos de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica, aos requisitos regulamentares e a este Termo de Referência;
- 3.2. Os itens contratados deverão ser entregues embalados de forma adequada com bom aspecto visual e de asseio;
- 3.3. Carga, transporte e descarregamento dos itens até o local de entrega e instalação, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes ao objeto, tais como: seguros, fretes, transportes, deslocamento de pessoal, impostos, taxas, tributos e outros.



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 4.1. As especificações e quantitativos encontram-se inteiramente descritas e pormenorizadas no "Anexo I Especificação Técnica" a este termo de referência;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

5.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1.1.Os preços por item somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência cotado e calculado pela DESENVOLVE-SE;
- 5.1.2. A proponente deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo que atenda à demanda, conforme o caso;
- 5.1.3.Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos durante o período de execução do contrato e entrega dos equipamentos;
- 5.1.4. Serão respeitados a preferência e o direito de acesso das empresas classificadas como ME ou EPP ao mercado de aquisições públicas previstas na LC nº 123/2006, sem prejuízo de contratação de empresas de outro porte desde que apresentem a proposta mais vantajosa à estatal, conforme ressalva prevista no art. 49, III da LC nº 123/2006 c/c art. 28, § 1º da Lei nº 13.303/2016;
 - 5.1.4.1. Em todo caso, **será considerado e respeitado o empate legal pela empresa EPP/ME** que apresentar proposta superior até 5% (cinco por cento) da melhor proposta em números absolutos, conforme art. 44, § 2º (modalidade pregão) da LC nº 123/2006;
 - 5.1.4.2. Constando cotação mercadológica abaixo de R\$ 80.000,00 por item ou por lote, haverá lotes com **disputa exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte do ramo sediadas no Estado de Sergipe**, posto que os valores em disputa superam o limite estabelecido no art. 2º da Lei Estadual Nº 8.747/2020.

5.2. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.

- 5.2.1.O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no termo de referência, o atendimento dos seguintes requisitos:
- 5.2.2. Nos preços propostos, estarão inclusos lucro e todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os materiais, equipamentos, encargos sociais, fiscais, comerciais, seguros, tributos diretos e indiretos, taxas, fretes, transporte, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto constante da proposta;
- 5.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;
- 5.2.4. Os preços por item somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência cotado e calculado pela DESENVOLVE-SE;
- 5.2.5.Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos durante o período de execução do contrato e entrega do objeto;
- 5.2.6. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 5.2.6.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 5.2.6.2. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;
 - 5.2.6.3. Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais:



5.2.6.4. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do objeto de referência, cuja ausência será suprimida com adesão ao presente Termo de Referência após envio da proposta comercial.

5.3. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS.

5.3.1. Média aritmética obtida por meio de cotação a mercado local, sendo permitido o uso da mediana acaso alguma proposta se mostre inexequível ou com sobrepreço.

5.4. DO DESEMPATE.

5.4.1. Seguirá critérios definidos no art. 81 do RILC, sem prejuízo à preferência prevista na Lei Estadual nº 8.747/2020 e critérios previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura da CONTRATANTE (DESENVOLVE-SE) sem prejuízo às obrigações contratuais, editalícias e legais, a exemplo de garantia e qualidade do objeto, entre outros.

7. DA EXECUÇÃO, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1.1.A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação, condições e quantidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2.O prazo de execução e entrega do objeto de referência é de **até 15** (**quinze**) **dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado, conforme solicitação da CONTRATANTE;
 - 7.1.2.1. Caso o último dia do prazo acima recaia em feriado ou final de semana, será prorrogado o seu termo para o primeiro dia útil subsequente;
- 7.1.3. Após a entrega prevista acima, será realizado o TESTE DE CONFORMIDADE e funcionalidade do objeto da demanda;
- 7.1.4.O objeto de referência só será considerado DISPONÍVEL após o atendimento das adequações definidas no TESTE DE CONFORMIDADE e funcionalidade, sob pena de multa e extinção contratual;
 - 7.1.4.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
 - 7.1.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, respectivo Termo de Referência e anexos, devendo ser **substituídos** no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - 7.1.4.3. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do final do prazo para o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
 - 7.1.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - 7.1.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia, obrigações contratuais ou legais tampouco pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



- 7.1.5.O objeto deverá vir acompanhado do respectivo catálogo técnico, **termo de garantia mínima de 01 (um) ano**, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e certificado(s) de qualidade pertinente(s);
- 7.1.6. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc.
- 7.1.7. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

7.2. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 7.2.1. O local de entrega dos itens será na atual sede da DESENVOLVE-SE, localizada na **Av. Mario Jorge Menezes Vieira, n° 667, Coroa do Meio, 49035-660, Aracaju,** de acordo com as solicitações da DESENVOLVE-SE **ou outro local por esta indicado**, sendo que os itens somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, e em hipótese alguma a DESENVOLVE-SE receberá os itens aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;
 - 7.2.1.1. A entrega incluirá transporte, carga, descarga, montagem e instalação do objeto de referência;

7.3. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 7.3.1. As instalações dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada, que deverá obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e normas da ABNT;
- 7.3.2.Os serviços de instalações dos equipamentos devem contemplar mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
- 7.3.3. Equipamentos:
 - a) Após instalação, as notas fiscais dos equipamentos deverão ser entregues, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, seguidas de **Relatório Fotográfico** informando as máquinas instaladas e seus locais de instalação, para processo de pagamento;
- 7.3.4. A partir do quadro de ar-condicionado mais próximo do local de instalação do equipamento, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos na estrutura predial e pinturas na cor original;
 - 7.3.4.1. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- 7.3.5. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações de cobre, conectores, conexões, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento; 7.3.6. Sobre **Unidades Evaporadoras** é preciso observar o seguinte:
 - 7.3.6.1. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;
 - 7.3.6.2. Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugo multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente,



com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db;

- 7.3.6.3. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 7.3.6.4. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT NBR 16401.

7.3.7. Sobre **Unidades Condensadoras** é preciso observar o seguinte:

- 7.3.7.1. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás conforme indicação dos fabricantes, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;
- 7.3.7.2. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;
- 7.3.7.3. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;
- 7.3.7.4. Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R-410a), de alta pressão;
- 7.3.7.5. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso, com espaçamento de no mínimo 12 aletas polegadas;
- 7.3.7.6. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 7.3.7.7. Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;
- 7.3.7.8. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.
- 7.3.8. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:
 - 7.3.8.1. Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama;
 - 7.3.8.2. Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada;
 - 7.3.8.3. Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação;
 - 7.3.8.4. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.
- 7.3.9. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:
 - a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
 - b) Os quadros terão grau de proteção IP54;



- c) Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;
- d) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;
- 7.3.10. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

8. DA VISTORIA PRELIMINAR.

- 8.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em **até 03 (três) dias úteis**, **anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, **mediante prévio agendamento de horário**;
- 8.2. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar-condicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;
- 8.3. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde será entregue e instalado o aparelho;
- 8.4. Realizada vistoria será emitido Termo de vistoria, conforme modelo em anexo, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA, preferencialmente, e que seja do quadro de pessoal ou vinculado à licitante, procedeu as vistorias nas instalações da DESENVOLVE-SE e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta;
- 8.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário;

9. DA GARANTIA DO OBJETO.

- 9.1. Inclui-se na garantia de responsabilidade solidária da Contratada e cadeia de fornecedores todos os itens/elementos constantes e inerentes ao objeto de referência;
- 9.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia do objeto por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- 9.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;
- 9.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante o prazo de garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças, caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a DESENVOLVE SE;



9.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela DESENVOLVE SE, no horário compreendido entre as 8h e às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL.

10.1. Dispensada, diante da exiguidade do prazo de execução, da complexidade do registro da garantia e da faculdade prevista no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

11. DO PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento pela execução do objeto será oriundo de recursos próprios da DESENVOLVE-SE;
- 11.2. No pagamento do preço da proposta mais vantajosa, já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.3. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão realizados até o 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura ao CONTRATANTE, atestado pela área fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas previstas neste termo;
- 11.4. Os pagamentos só serão realizados mediante PRÉVIA apresentação de notas fiscais/faturas encaminhada eletronicamente para <u>dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br</u> ou outro a ser oportunamente comunicado, para conferência e emissão do **devido atesto**;
- 11.5. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, este será devolvido ao CONTRATADO para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 11.6. Após atesto, os pagamentos serão realizados por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO na própria nota fiscal/fatura encaminhada, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
 - a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - b) Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa do Estado de Sergipe;
- 11.6.1. Os documentos de cobrança relacionados acima, serão atestados pela autoridade competente e serão encaminhados ao Setor Financeiro (dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br) para fins de pagamento;
- 11.7. O não pagamento implicará a multa de 2% após o vencimento e mora de 1% a.m.;
- 11.8. Até 01 (um) dia após o pagamento, o CONTRATADO deverá emitir recibo informando obrigatoriamente: data, valor e rubrica (por item contratado) e encaminhar eletronicamente para dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br;
- 11.9. A devolução da nota fiscal/fatura ou do recibo não aprovado pelo CONTRATANTE nunca autorizará ao CONTRATADO a suspender as obrigações decorrentes deste contrato;
- 11.10. O pagamento devido será creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, preferencialmente em agência do BANESE;
- 11.11. O preço será irreajustável pelo prazo de contratação, contados da data de apresentação da proposta;
- 11.12. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



11.13. Caberá ao CONTRATADO as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto deste contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. Empregado designado pela **Diretoria de Gestão e Governança** da DESENVOLVE-SE acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas e observando o previsto no RILC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 13.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 13.3030/2016 e subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:
- 13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 13.1.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, especialmente, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.3. Receber o objeto;
- 13.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
- 13.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 13.1.6. Efetuar os pagamentos à Contratada.
- 13.1.7. Cumprir todas as demais obrigações constantes no respectivo contrato quando não conflitantes com o termo de referência;
- 13.1.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato do objeto de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 14.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, incluindo Regulamento Interno de Licitações e Contratos, caberá à Contratada:
- 14.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos objetos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 14.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 14.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da DESENVOLVE SE;
- 14.1.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da DESENVOLVE SE;
- 14.1.5. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da DESENVOLVE SE;
- 14.1.6. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar-condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;
- 14.1.7. A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir **registro no CREA**, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o



preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela DESENVOLVE SE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a agência deverá ser informada imediatamente;

- 14.1.8. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da DESENVOLVE SE não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- 14.1.9. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- 14.1.10. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços;
- 14.1.11. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato;
- 14.1.12. Fica assegurado, à Contratante, o direito de:
 - 14.1.12.1. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida **não** implica em prorrogação de prazo;
 - 14.1.12.2. Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida em até 01 (um) dia útil, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial do objeto de referência;
- 14.1.13. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito;
- 14.1.14. Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada;
- 14.1.15. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra;
- 14.1.16. Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pelas unidades, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;
- 14.1.17. Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar a DESENVOLVE SE os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos, inclusive projeto *as built* (quando necessário);
- 14.1.18. Realizar TESTE DE CONFORMIDADE e funcionalidade quando da instalação do produto contratado;
- 14.1.19. Realizar, em 05 dias, adequações do produto identificadas no teste de conformidade para atender as demandas, as técnicas e os formatos exigidos para o atingimento das metas e deveres institucionais da CONTRATANTE, sob pena multa e extinção contratual;
- 14.1.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;



- 14.1.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas configurações técnicas que fujam às especificações da proposta;
- 14.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;
- 14.1.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- 14.1.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- 14.1.26. Emitir Nota Fiscal/Fatura para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;
- 14.1.27. Recolher taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, tributos federais, estaduais e municipais;
- 14.1.28. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.29. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 14.1.30. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 14.1.31. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 14.1.32. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 14.1.33. Acesso irrestrito ao suporte técnico para acompanhamento de todas as tarefas de implantação; chamados de suporte; relatório de visitas; novas funcionalidades; entre outros;
- 14.1.34. Fornecer ao CONTRATANTE recibo discriminado das importâncias a este pagas;
- 14.1.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.36. Substituir, reparar, refazer, remover ou corrigir, às suas expensas, produto, bens ou prestações objeto do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, no Termo de Referência e especificações técnicas ou ainda quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 14.1.37. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.38. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.39. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- 14.1.40. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento/realização do objeto de referência, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, GARANTIA e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;



- 14.1.41. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive, de seus prepostos e subcontratados;
- 14.1.42. Não transferir a outrem o fornecimento e a manutenção do objeto de referência, no todo ou em parte;
- 14.1.43. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;
- 14.1.44. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial atualizado do contrato, na forma do art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;
- 14.1.45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;
- 14.1.46. Caberá ao CONTRATADO as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto de referência.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto de referência sem autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do contrato e haja anuência expressa da DESENVOLVE-SE à continuidade do contrato.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 17.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:
 - a) Comprovação de compatibilidade da inscrição do CNPJ ou objeto social da licitante compatível com o objeto de fornecimento do Edital e Termo de Referência;
 - b) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;
 - c) Declaração indicando os responsáveis técnicos, com números dos registros na entidade profissional competente, que acompanharão a execução dos serviços. Estes indicados deverão ser os mesmos que estejam contemplados nos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima;
 - d) Atestados(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação (aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter e tipo cassete);
 - d.1) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de materiais de mesma complexidade, finalidade ou pertencente ao mesmo setor produtivo.
- 17.2. Os atestados deverão conter **obrigatoriamente** os dados do órgão declarante e da pessoa que assina, possibilitando sua identificação e contato;
- 17.3. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência, que poderá averiguar através da visita técnica, a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às



penalidades da Lei;

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do empreendedor¹;
- c) No caso de sociedade empresária ou SLU (sociedade limitada unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das PessoasJurídicas do local de sua sede, acompanhada de ato formal de designação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de pessoa física, cédula de identidade;
- 18.1. Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "d" acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 18.2. A comprovação da condição pessoal de representante legal ou de administrador deverá ser comprovada por cédula de identidade do seu titular.

19. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, conforme o caso;
- d) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado de Sergipe;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, quando houver prestação de serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, quando houver prestação de serviço;
- g) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 5** (**cinco**) **dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENVOLVE-SE, para a

¹ https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h.2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participaçãode demais microempresas e empresas de pequeno porte;
- g.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 19.1. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- b) Comprovação de que possui, na data de abertura da presente licitação, admitida sua atualização através de índices oficiais, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado;
- b.1) a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.
- c) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, serão admitidos documentos simplificados que supram os requisitos previstos deste item.

21. DO EOUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 21.1. O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendose os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo;
- 21.2. A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:
 - 21.2.1. da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, nesteúltimo caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;
 - 21.2.2. da data da última repactuação

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Por violação total ou parcial a este edital e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o art. 83 Lei nº 13.303/2016 bem como aquelas previstas no Art. 204 do RILC;
- 22.2. Nos casos de atrasos na entrega dos produtos objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato, por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:



- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 22.3. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:
 - a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
 - b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
 - c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

23. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

- 23.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a CONTRATADA deverá:
 - a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da DESENVOLVE-SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à DESENVOLVE-SE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
 - b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
 - c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização por escrito da DESENVOLVE-SE;
 - d) Caso necessário, auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei;



- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da DESENVOLVE-SE assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do fornecimento à DESENVOLVE-SE;
- g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, §5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
- (i) cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- (ii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- (iii) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- (iv) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- (v) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- (vi) os dados pessoais não poderão ser revelados a 3º, salvo prévia autorização por escrito da DESENVOLVE-SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;
- (vii)caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a DESENVOLVE-SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 23.2. A CONTRATADA deverá notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas a respeito de:
 a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - b) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 23.3. CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à DESENVOLVE-SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

24. LEIS ANTICORRUPCÃO – CONDUTA DA DESENVOLVE-SE.

- 24.1. A DESENVOLVE-SE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;
- 24.2. Em decorrência, a DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos conta a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.



25. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

- 25.1. A CONTRATADA compromete-se, sob pena de infração contratual, a:
 - a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
 - b) Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22h e 5h;
 - c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
 - d) Proteger e preservar o meio ambiente e buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços junto a respectivos fornecedores;
 - e) Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido;
 - f) Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 26.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 Tubos plásticos de uso predial e industrial;
 - d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
 - e) Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
 - f) Às normas técnicas específicas, se houver;
 - g) Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
 - h) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - i) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;



- j) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - NR-35: Trabalho em Altura;
- k) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- 1) À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- 26.2. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de precos;
- 26.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;
- 26.4. Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior da sua unidade, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas;
- 26.5. As situações não previstas neste Termo de Referência, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Diretora de Gestão e Governança, desde que pertinentes com seu objeto e observadas a legislação em vigor.

Aracaju/SE.

TRIGUEIROS:11624736572

MARIA AUXILIADORA BARRETO

AUXILIADORA BARRETO

AUXILIADORA BARRETO TRIGUEIROS:11624736572 Dados: 2024.06.10 08:14:39 -03'00'

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros, Diretora de Gestão e Governança.

MATTIAZZO OFFICE LTDA:48888112000157 LTDA:48888112000157

Assinado de forma digital por MATTIAZZO OFFICE Dados: 2024.06.06 14:40:57 -03'00'

Responsável técnico: Guilherme Augusto Mattiazo Noronha, Engenheiro Mecânico, CREA 2713594170.

SHIRLEY CARVALHO

Assinado de forma digital por SHIRLEY CARVALHO DANTAS:50655922334 DANTAS:50655922334 Dados: 2024.06.06 15:56:10 -03'00'

Responsável técnico: Shirley Dantas, Arquiteta e Urbanista, CAU A 22502-9.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2024 - PAD Nº 028/2024

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA

	LOTE ÚNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	- Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER (Economia A), capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H , somente frio, serpentina em cobre, tensão 220V, gás R-32, compressor rotativo compatível com gás R-32, selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora, filtro de ar (reduz bactérias e odores), função desumidificador, controle remoto sem fio com display com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador, manual do usuário em língua portuguesa; - Garantia mínima: 01 (um) ano (evaporadora, condensadora e compressor)	03
02	- Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER (Economia A), capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H , somente frio, serpentina em cobre, tensão 220V, gás R-32, compressor rotativo compatível com gás R-32, selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora, filtro de ar (reduz bactérias e odores), função desumidificador, controle remoto sem fio com display com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador, manual do usuário em língua portuguesa; - Garantia mínima: 01 (um) ano (evaporadora, condensadora e compressor)	01
03	- Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER (Economia A), capacidade de refrigeração de 22.000 BTU/H , somente frio, serpentina em cobre, tensão 220V, gás R-32, compressor rotativo compatível com gás R-32, selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora, filtro de ar (reduz bactérias e odores), função desumidificador, controle remoto sem fio com display com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador, manual do usuário em língua portuguesa; - Garantia mínima: 01 (um) ano (evaporadora, condensadora e compressor)	03
05	- Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER (Economia A), capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/H , somente frio, serpentina em cobre, tensão 220V, gás R-32, compressor rotativo compatível com gás R-32, selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora, filtro de ar (reduz bactérias e odores), função desumidificador, controle remoto sem fio com display com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador, manual do usuário em língua portuguesa; - Garantia mínima: 01 (um) ano (evaporadora, condensadora e compressor)	03
	Total de unidades	10



RESULTADO DA CONSULTA MERCADOLÓGICA

Pregão Eletrônico nº 001.2024 - PAD nº 028/2024

	LOT	E ÚNI	CO		
ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA	UN.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	QTD.	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL POR ITEM
01	Condicionador de ar tipo split High Wall – inverter (Economia A), capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H	Un.	R\$ 3.168,59	03	R\$ 9.505,77
02	Condicionador de ar tipo split High Wall – inverter (Economia A), capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H	Un.	R\$ 4.439,92	01	R\$ 4.439,92
03	Condicionador de ar tipo split High Wall – inverter (Economia A), capacidade de refrigeração de 22.000 BTU/H	Un.	R\$ 5.706,25	03	R\$ 17.118,75
04	Condicionador de ar tipo split High Wall – inverter (Economia A), capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/H		R\$ 10.562,28	03	R\$ 31.686,84
	VALOR TOTAL DE RE	FERÊ	NCIA DO LOTE I	ÚNICO	R\$ 62.748,28



			CONSULTA	MERCAD	OLÓGICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	IDEAL (com instalação)	FUTURA (com instalação)	FRIOTEC (com instalação)	TOP MÓVEIS* (sem instalação)	FUNDO MUN. SAÚDE DE LAGARTO 2024** (sem instalação)	TRF 5 ^a JFSE 2023** (sem instalação)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (com instalação)	
	Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER (Economia A), capacidade de		R\$ 2.288,00	R\$ 2.590,00					
01	refrigeração de 12.000 BTU/H , (descrição completa no TR);	R\$ 3.500,00	Instalação R\$ 600,00	Instalação R\$ 527,77	R\$ 2.100,00 (desconsiderada)	R\$ 2.461,67 (desconsiderada)	R\$ 2.463,82 (desconsiderada)	R\$ 3.168,59	
	- Garantia mínima: 01 (um) ano (evaporadora, condensadora e compressor)		R\$ 2.888,00	R\$ 3.117,77					
	- Condicionador de ar tipo split High Wall –		R\$ 3.627,00	R\$ 4.015,00					
02	INVERTER (Economia A), capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H , (descrição completa no TR);	R\$ 4.500,00	Instalação R\$ 650,00	Instalação R\$ 527,77	R\$ 3.800,00 (desconsiderada)	R\$ 3.661,67 (desconsiderada)	R\$ 3.459,51 (desconsiderada)	R\$ 4.439,92	
	- Garantia mínima: 01 (um) ano (evaporadora, condensadora e compressor)		R\$ 4.277,00 R\$ 4.542,77						
	- Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER (Economia A), capacidade de		R\$ 4.750,00	R\$ 5.091,00					
03	refrigeração de 22.000 BTU/H , (descrição completa no TR);	R\$ 6.000,00	Instalação R\$ 750,00	Instalação R\$ 527,77	R\$ 4.000,00 (desconsiderada)		R\$ 4.475,61 (desconsiderada)	R\$ 5.706,25	
	- Garantia mínima: 01 (um) ano (evaporadora, condensadora e compressor)		R\$ 5.500,00	R\$ 5.618,77					
	- Condicionador de ar tipo Split Cassete (Economia A), capacidade de refrigeração		R\$ 4.724,00	R\$ 8.385,00					
04	de 24.000 BTU/H , (descrição completa no TR);	R\$ 6.500,00	Instalação R\$ 1.200,00	Instalação R\$ 527,77	R\$ 4.500,00 (desconsiderada)		R\$ 4.762,47 (desconsiderada)	R\$ 7.112,25	
	- Garantia mínima: 01 (um) ano (evaporadora, condensadora e compressor)		R\$ 5.924,00	R\$ 8.912,77					
	- Condicionador de ar tipo split High Wall		R\$ 9.900,00	R\$ 9.959,08					
	- INVERTER (Economia A), capacidade de		Instalação	Instalação	D # 0 000 00	R\$ 8.908,33 (desconsiderada)	R\$ 9.529,77 (desconsiderada)		
05	refrigeração de 36.000 BTU/H , (descrição completa no TR);	R\$ 10.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 527,77	R\$ 8.800,00 (desconsiderada)			R\$ 10.562,28	
	- Garantia mínima: 01 (um) ano (evaporadora, condensadora e compressor)		R\$ 11.200,00	R\$ 10.486,85	(desconsiderada)	(desconsiderada)	(desconsiderada)		

^{*}Proposta Comercial não aceita por não constar o valor de instalação; **Consultas ao portal BBM.NET não consideradas por não constar o valor de instalação;

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(Envio obrigatório somente para a licitante vencedora do certame)

este modelo NÃO dispensa o preenchimento no campo próprio da plataforma BBMNET

DADOS DO LICITANTE

À DESENVOLVE-SE

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 PAD Nº 028/2024

A proposta comercial encontra-se conforme com edital e seus Anexos.

Cidade/UF:
Fone:
e-mail:
BANCÁRIO PARA PAGAMENTO
Conta-Corrente:
CONTRATO
NTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
COL 1 /FIE
Cidade/UF:
Cidade/UF: Fone:
Fone:

*Observação: Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados na plataforma BBMNet, de forma que o produto final da operação não resulte em valor global superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.

Para a formação dos preços da proposta detalhada e atualizada deverá ser <u>aplicada a redução</u> em cada item nomesmo percentual de desconto aplicado no lote.

Ex: Se a redução no valor global do lote for de 10%, cada item do lote deverá receber o mesmo desconto de 10%.

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2024 PAD nº 028/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO.

A Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A., Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 51.813.615/0001-78, com endereço na Av. Mario Jorge Menezes Vieira, n° 667, Coroa do Meio, 49035-100, Aracaju, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-presidente, Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz, e, do outro lado a xxx, denominado CONTRATADA, neste ato, representado por xxx, pactuam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ARCONDICIONADO, nos termos do RILC – Regulamento Inernto de Licitações e Contratos e da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as condições e cláusulas, que mutuamente outorgam e aceitam, como se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** vinculado ao **Processo Administrativo nº 028/2024** para o qual houve reconhecimento pela Autoridade Competente da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- **2.1.** Aquisição e fornecimento de equipamentos de ar-condicionado, para atender às demandas da DESENVOLVE-SE, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado, conforme Edital, Termo de Referência (TR)e Anexos;
- **2.2.** Inclui-se no objeto o transporte, a carga, a descarga, a montagem, instalação e garantia técnica respectiva;
- **2.3.** Além disso, a contratada deverá atender a todos os requisitos e especificações técnicas do objeto e sua forma de apresentação previstos neste termo de referência, a exemplo e não se limitando:
 - a) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial; sem prejuízo das demais normas relacionadas.
- **2.4.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela anexa, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;
- **2.5.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital, TR e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Conforme Edital, TR e anexos vinculados ao procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura da CONTRATANTE (DESENVOLVE-SE) sem prejuízo às obrigações contratuais, editalícias e legais, a exemplo de garantia e qualidade do objeto, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do ITEM XX será de R\$ XXX,XX a serem pagos até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto contratado, devidamente acompanhado com documentos previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento pela execução do objeto correrá por RECEITA PRÓPRIA da agência;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pela execução do objeto correrá por RECEITA PRÓPRIA da agência;
- 7.1.1. No pagamento do preço da proposta mais vantajosa, já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.2. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão realizados até o 05 (cinco) dias úteis da seu recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura ao CONTRATANTE, atestado pela área fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas previstas neste termo;
- 7.3. Os pagamentos só serão realizados mediante PRÉVIA apresentação de notas fiscais/faturas encaminhada eletronicamente para **dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br** ou outro a ser oportunamente comunicado, para conferência e emissão do **devido atesto**;
- 7.4. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, este será devolvido ao CONTRATADO para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 7.5. Após atesto, os pagamentos serão realizados por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO na própria nota fiscal/fatura encaminhada, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa do Estado de Sergipe;
 - 7.5.1. Os documentos de cobrança relacionados acima, serão atestados pela autoridade competente e serão encaminhados ao Setor Financeiro (dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br) para fins de pagamento;
- 7.6. O não pagamento implicará a multa de 2% após o vencimento e mora de 1% a.m.;
- 7.7. Até 01 (um) dia após o pagamento, o CONTRATADO deverá emitir recibo informando obrigatoriamente: data, valor e rubrica (por item contratado) e encaminhar eletronicamente para **dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br**;
- 7.8. A devolução da nota fiscal/fatura ou do recibo não aprovado pelo CONTRATANTE nunca autorizará ao CONTRATADO a suspender as obrigações decorrentes deste contrato;
- 7.9. O pagamento devido será creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, preferencialmente em agência do BANESE;
- 7.10. O preço será irreajustável pelo prazo de contratação, contados da data de apresentação da proposta;
- 7.11. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.12. Caberá ao CONTRATADO as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Dispensada, diante da exiguidade do prazo de execução, da complexidade do registro da garantia e da faculdade prevista no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO OBJETO.

- **9.1.** Prazo de 12 (doze) meses mediante declaração de garantia a partir da data do atesto do recebimento definitivo;
- **9.2.** A Contratada deverá fornecer garantia do objeto por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- **9.3.** A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados:
- **9.4.** A empresa Contratada, fornecedora dos equipamentos, será responsável durante o prazo de garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças, caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações do Edital, TR e anexos;
- **9.5.** No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a DESENVOLVE SE;
- **9.6.** A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela DESENVOLVE SE, no horário compreendido entre as 8h e às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 13.3030/2016 e subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- **10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- **10.2.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, especialmente, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.3. Receber o objeto;
- **10.4.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
- **10.5.** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- **10.6.** Efetuar os pagamentos à Contratada;
- **10.7.** Cumprir todas as demais obrigações constantes no respectivo contrato quando não conflitantes com o termo de referência;
- **10.8.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato do objeto de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA as previstas em Contrato, no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, incluindo Regulamento Interno de Licitações e Contratos, caberá à Contratada:

- **11.2.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, incluindo Regulamento Interno de Licitações e Contratos, caberá à Contratada:
- **11.3.** Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas no TR, respondendo pela qualidade dos objetos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- **11.4.** Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no Edital, no TR e anexos e neste contrato;
- **11.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da DESENVOLVE SE;
- **11.6.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da DESENVOLVE SE;
- **11.7.** Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da DESENVOLVE SE;
- **11.8.** A Contratada deverá INDICAR, no mínimo, um profissional técnico em refrigeração e ar-condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar **credenciado ao CREA** à época da execução dos serviços;
- 11.9. A Contratada deverá, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela DESENVOLVE SE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a agência deverá ser informada imediatamente;
- **11.10.** A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da DESENVOLVE SE não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- **11.11.** Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- **11.12.** Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços;
- **11.13.** Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato;
- **11.14.** Fica assegurado, à Contratante, o direito de:
 - 11.14.1. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida **não** implica em prorrogação de prazo;
 - 11.14.2. Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida em até 01 (um) dia útil, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial do objeto de referência;
- **11.15.** A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito;
- **11.16.** Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada;
- **11.18.** Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra;

- **11.19.** Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pelas unidades, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;
- **11.20.** Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar a DESENVOLVE SE os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos, inclusive projeto *as built* (quando necessário);
- **11.21.** Realizar TESTE DE CONFORMIDADE e funcionalidade quando da instalação do produto contratado;
- **11.22.** Realizar, em 05 dias, adequações do produto identificadas no teste de conformidade para atender as demandas, as técnicas e os formatos exigidos para o atingimento das metas e deveres institucionais da CONTRATANTE, sob pena multa e extinção contratual;
- **11.23.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **11.24.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas configurações técnicas que fujam às especificações da proposta;
- **11.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **11.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;
- **11.27.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- **11.28.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- **11.29.** Emitir Nota Fiscal/Fatura para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;
- **11.30.** Recolher taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, tributos federais, estaduais e municipais;
- **11.31.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **11.32.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- **11.33.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- **11.34.** Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- **11.35.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **11.36.** Acesso irrestrito ao suporte técnico para acompanhamento de todas as tarefas de implantação; chamados de suporte; relatório de visitas; novas funcionalidades; entre outros;
- 11.37. Fornecer ao CONTRATANTE recibo discriminado das importâncias a este pagas;
- **11.38.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.39. Substituir, reparar, refazer, remover ou corrigir, às suas expensas, produto, bens ou prestações objeto do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, no Termo de Referência e especificações técnicas ou ainda quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações; 11.40. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega,

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- **11.41.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **11.42.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- **11.43.** Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento/realização do objeto de referência, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, GARANTIA e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- **11.44.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive, de seus prepostos e subcontratados;
- **11.45.** Não transferir a outrem o fornecimento e a manutenção do objeto de referência, no todo ou em parte;
- **11.46.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;
- **11.47.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial** atualizado do contrato, na forma do art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;
- **11.48.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;
- **11.49.** Caberá ao CONTRATADO as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 12.1.1. A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação, condições e quantidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.2. O prazo de execução e entrega do objeto de referência é de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado, conforme solicitação da CONTRATANTE;
 - 12.1.2.1. Caso o último dia do prazo acima recaia em feriado ou final de semana, será prorrogado o seu termo para o primeiro dia útil subsequente;
- 12.1.3. Após a entrega prevista acima, será realizado o TESTE DE CONFORMIDADE e funcionalidade do objeto da demanda;
- 12.1.4. O objeto de referência só será considerado DISPONÍVEL após o atendimento das adequações definidas no TESTE DE CONFORMIDADE e funcionalidade, sob pena de multa e extinção contratual;
 - 12.1.4.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos:
 - 12.1.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, respectivo Termo de Referência e anexos, devendo ser **substituídos** no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - 12.1.4.3. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do final do prazo para o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

- 12.1.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 12.1.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia, obrigações contratuais ou legais tampouco pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.1.5. O objeto deverá vir acompanhado do respectivo catálogo técnico, **termo de garantia mínima de 01 (um) ano**, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e certificado(s) de qualidade pertinente(s);
- 12.1.6. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc.
- 12.1.7. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

12.2. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 12.2.1. O local de entrega dos itens será na atual sede da DESENVOLVE-SE, localizada na **Av. Mario Jorge Menezes Vieira, n° 667, Coroa do Meio, 49035-660, Aracaju,** de acordo com as solicitações da DESENVOLVE-SE **ou outro local por esta indicado**, sendo que os itens somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, e em hipótese alguma a DESENVOLVE-SE receberá os itens aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;
 - 12.2.1.1.A entrega incluirá transporte, carga, descarga, montagem e instalação do objeto de referência;

12.3. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:

Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos objeto discriminado, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, conforme <u>Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário</u>.

12.4. DA EXECUÇÃO E DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 12.4.1. As instalações dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada, que deverá obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e normas da ABNT;
- 12.4.2. Os serviços de instalações dos equipamentos devem contemplar mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

12.4.3. Equipamentos:

- a) Após instalação, as notas fiscais dos equipamentos deverão ser entregues, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, seguidas de **Relatório Fotográfico** informando as máquinas instaladas e seus locais de instalação, para processo de pagamento;
- 12.4.4. A partir do quadro de ar-condicionado mais próximo do local de instalação do equipamento, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos na estrutura predial e pinturas na cor original;
 - 12.4.4.1. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

- 12.4.5. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de arcondicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações de cobre, conectores, conexões, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
- 12.4.6. Sobre **Unidades Evaporadoras** é preciso observar o seguinte:
 - 12.4.6.1.Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;
 - 12.4.6.2.Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugo multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db;
 - 12.4.6.3. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
 - 12.4.6.4.O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT NBR 16401.

12.4.7. Sobre **Unidades Condensadoras** é preciso observar o seguinte:

- 12.4.7.1. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás conforme indicação dos fabricantes, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;
- 12.4.7.2.Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;
- 12.4.7.3.O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;
- 12.4.7.4.Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R-410a), de alta pressão:
- 12.4.7.5. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso, com espaçamento de no mínimo 12 aletas polegadas;
- 12.4.7.6. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 12.4.7.7.Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;
- 12.4.7.8.As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.
- 12.4.8. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:
 - 12.4.8.1. Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama;
 - 12.4.8.2.Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada;

- 12.4.8.3.Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação;
- 12.4.8.4.Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.
- 12.4.9. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:
 - a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
 - b) Os quadros terão grau de proteção IP54;
 - c) Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;
 - d) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;
- 12.4.10. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

- **13.1.** O preço será irreajustável pelo período de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato, sem prejuízo de repactuação ou revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, por fato superveniente, fato do príncipe, fortuito, força maior, conforme o caso;
- **13.2.** Cabe a área competente do **CONTRATADA** efetuar os respectivos cálculos, cujo registro deve ser realizado através de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato poderá sujeitar-se a alterações necessárias no decorrer de sua vigência, por expressa manifestação das partes, conforme legislação, mediante Termo Aditivo, conforme art. 72 e art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Empregado designado pela **Diretoria de Gestão e Governança** da DESENVOLVE-SE, que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto de referência sem autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **17.1.** A extinção do contrato poderá ocorrer:
- I Pela via natural, quando verificado o cumprimento total das obrigações firmadas pelas partes;
- II Por fato posterior à sua celebração, nos seguintes moldes:
 - a) Resolução bilateral: dar-se-á quando as partes, por mútuo acordo, resolvem pôr fim ao contrato. Opera-se por meio do distrato, ou seja, um instrumento que deve ter a mesma forma do contrato original, sob pena de nulidade, e cuja finalidade é pôr fim ao contrato;
 - b) Rescisão unilateral imotivada: dar-se-á pelo Contratante, a qualquer tempo e imotivadamente, mediante aviso prévio pelo prazo de 30 dias concedidos pelo Contratante, sem imposição de multa para a Contratante;
 - c) Rescisão unilateral motivada: dar-se-á pelo Contratante, a qualquer tempo e motivadamente quando da inexecução parcial ou total das obrigações da Contratrada;
- **17.2.** Os casos de inexecução total ou parcial do contrato, a agência poderá, garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas conforme disposto a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Por violação total ou parcial a este edital e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o art. 83 Lei nº 13.303/2016 bem como aquelas previstas no Art. 204 do RILC;
- **18.2.** Nos casos de atrasos na entrega dos produtos objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato, por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- **18.3.** Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:
 - a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
 - b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
 - c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato			
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%			
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%			
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%			
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%			

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

- **19.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a CONTRATADA deverá:
 - a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da DESENVOLVE-SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à DESENVOLVE-SE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
 - b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização por escrito da DESENVOLVE-SE;
- d) Caso necessário, auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei;
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da DESENVOLVE-SE assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do fornecimento à DESENVOLVE-SE;
- g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, §5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
 - (i) cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - (ii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - (iii) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
 - (iv) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - (v) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
 - (vi) os dados pessoais não poderão ser revelados a 3º, salvo prévia autorização por escrito da DESENVOLVE-SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;
 - (vii) caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a DESENVOLVE-SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- **19.2.** A CONTRATADA deverá notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas a respeito de: a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 19.3. CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à DESENVOLVE-SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESENVOLVE-SE.

20.1. A DESENVOLVE-SE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

20.2. Em decorrência, a DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos conta a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- **21.1.** A **CONTRATANTE** compromete-se, sob pena de infração contratual, a:
- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- b) Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22h e 5h;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- e) Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido;
- f) Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 Tubos plásticos de uso predial e industrial;
 - d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
 - e) Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
 - f) Às normas técnicas específicas, se houver;
 - g) Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
 - h) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor

complementar os temas previstos por essas;

- i) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- j) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - NR-35: Trabalho em Altura;
- k) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- l) À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- **22.2.** Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
- **22.3.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;
- **22.4.** Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior da sua unidade, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas;
- **22.5.** As situações não previstas neste Contrato, nem no TR, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela **Diretora de Gestão e Governança**, desde que pertinentes com seu objeto e observadas a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes da interpretação do presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que tenham ou venham a ter.

E assim, por estarem de pleno e inteiro acordo, assinam este contrato, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Aracaju (SE), XX de XXX de 2024.

Milton Arthur V. De Andrade Cruz, Diretor-presidente, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros, Diretora de Gestão e Governança, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

XXX,

Representante legal da Contratada.

ANEXO V TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ANEXO AO CONTRATO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

As partes abaixo qualificadas:

CONTRATADA (razão social):
CNPJ:
END.:
TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
CPF:
END.:
TELEFONE:
CONTRATANTE (razão social):
CNPJ:

Estas celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, doravante denominada Termo, como condição para a transmissão de informações tecnológicas e confidenciais, decorrentes da prestação de serviço para empresa acima qualificada, específicos na área de programação conforme definido abaixo, que se regerá pelas seguintes condições:

- 1. DAS INFORMACOES TECNOLOGICAS E CONFIDENCIAIS toda informação disponibilizada a CONTRATADA, em razão do desempenho de suas funções e atividades, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 E PAD Nº 028/2024 VISANDO ATENDER À ATIVIDADE-MEIO E, COM ISSO, SUAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS E ESTATUTÁRIAS, atendendo às especificações e detalhamento do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A., o qual regula a proteção dos dados. As demais informações confidenciais, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela CONTRATADA, será confidencial, restrita e de propriedade desta.
- **1.1**. Informações confidenciais e tecnológicas devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, códigos, transmitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.
- **2. DO USO** A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço concorda em usar as informações confidenciais e tecnológicas recebidas da CONTRATANTE como propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado no Contrato de Prestação de Serviço.
- **3. DA NAO DIVULGACAO** A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação Confidencial somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no item 2 acima, e zelará para que tais informações confidenciais e tecnológicas não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.
- **4. DAS COPIAS** A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica fica desde já proibido de produzir cópias, ou back-up sem licença da empresa, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude do Contrato de Prestador de Serviço, além daquelas

imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerado que todas sejam informações confidenciais.

- **5. DA PROPRIEDADE** Toda informação confidencial e tecnológica permanecerá sendo de propriedade da parte revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins de execução do contrato. Tais informações confidenciais e tecnológicas, incluídas as cópias realizadas, serão retomadas à parte reveladora, ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do contrato de prestação de serviço, ou necessidade de seu uso pela parte receptora ou tenha sido solicitada pela parte reveladora e, em qualquer caso, na hipótese de término da vigência do contrato.
- **6. DA RESPONSABILIDADE** A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica se obriga:
- **6.1.** Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.
- **6.2.** Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização de informações confidenciais e tecnológicas.
- **6.3.** Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiveras informações confidenciais e tecnológicas à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações confidenciais e tecnológicas deixarem de ser necessárias, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.
- **7. DA VIOLACAO** A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que recebe e tem conhecimento de informação confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito as sanções e penalidades legais, conforme Lei 9.609 de 1998 e seus respectivos incisos e parágrafos, que dispõe sobre as infrações e penalidades a proteção do programa de computador, o art.195 e incisos da Lei 9.279 de 1996, que regula a concorrência desleal, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, estas estimadas pela empresa, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.
- **8. DO PRAZO** Fica ciente a CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante todo o contrato de prestação de serviço e permanecerá em vigor pelo tempo que for resguardado a propriedade intelectual das informações.
- **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Este termo será regido pelas leis brasileiras, tratados internacionais e obrigam as partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários, declarando as partes não haver quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Termo de Compromisso de Confidencialidade que não estejam aqui especificadas.

Examinado e aprovado nos termos da Lei 13.303/2016. Assessoria Jurídica.

Milton Arthur V. De Andrade Cruz, Diretor Presidente, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros, Diretora de Gestão e Governança, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

Representante Legal, Contratada.

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO I DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRELIMINAR

À Agência de Desenvolvimento Sergipe – DESENVOLVE SE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001.2024 - PAD nº 028/2024

Declaramos que em atendeu,	liment	o ao	prev	isto no	Edital d	e Pregão Eletrônic	o nº	001	/2024,	que
, portador	(a)	da	CI/	RG	n°		e	do	CPF	n°
	_,			Respo	onsável	da			Emp	resa
					,	estabelecida		no		(a)
						, como	seu	rep	resenta	ante
SE e vistoriei os locais tomando plena ciência da,de	is cond	liçõe				5	eitaç	ão e	m apro	eço,
Assinatura e carimbo										
(Responsável Técnico da	empre	esa)								
Visto:										
Responsável pela DESEN	NVOL'	– VE S	SE							

MODELO DE DECLARAÇÃO II

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE A/C:

Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 PAD Nº 028/2024

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LeiComplementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, , sob as penalidades legais, ser:

- () MICROEMPRESA Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE— Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nostermos Lei Estadual nº 8.747/2020;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local/Data
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DA PROPONENTE

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 PAD Nº 028/2024

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, **a mesma não se encontra em concordata ou estado falimentar**. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Local/Data
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 PAD Nº 028/2024

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, sediadana [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para suahabilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2024 PAD Nº 028/2024

Declaro que a empresa			,
inscrita	no CNPJ	(MF)	no
, inscrição	estadual no		, estabelecida em
	, não emp	orega me	nor de dezoito anos en
trabalhonoturno, perigoso ou insalul	bre e não emprega men	or de dez	esseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir d	le quatorze anos, na cor	ndição de	aprendiz ().
	T 1/5	•••••	
	Local/Data		
Assinatura d	lo Representante Legal	da Licitar	nte

MODELO DE DECLARAÇÃO VI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 PAD Nº 028/2024

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente aoPregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação; Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da DESENVOLVE-SE antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que ospreços se referem a preços usuais de mercado.

	Local/Data
•••••	Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A DESENVOLVE-SE
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2024 PAD Nº 028/2024
Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º d Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa
inscritano CNPJ (MF) noinscrição estadual no
estabelecida em, não possui em sua cadei produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 PAD Nº 028/2024

Declaro, para os devidos fins, que a empresa	, inscrita no , inscrição	CNPJ (MF) estadual	nc nc
estabelecida emprodutiva,	, , não j	possui, em sua c	adeia
empregados executando trabalho degradante ou força e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição prevista em lei para pessoa com deficiência ou par regras de acessibilidade previstas na legislação, conf de 24 de julho de1991.	o Federal, e que ater ra reabilitado da Pi	nde à reserva de ca revidência Social	argos e às
Local/Data			
Assinatura do Representante	Legal da Licitante		

MODELO DE DECLARAÇÃO IX DECLARAÇÃO DE GARANTIA

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

~	^					
PREGAO ELE	TRÔNICO –	N^{o}	01/2024	PAD	Nº 028/	2024

Declaro, para os devidos fins, que a empresa,	inscrita no CNPJ (MF) no inscrição estadual no	
estabelecida em eventuais defeitos de fabricação do objeto ofertado pelo t que rege o procedimetno licitatório em epígrafe.	, prestará garantia contr tempo determinado no Edital e Anexo	
Declara, ainda, que o prazo inicial para prestação de gara da data de seu recebimento definitivo no local determina	· ·	r
Local/Data		
Assinatura do Representante Leg	al da Licitante	

MODELO DE DECLARAÇÃO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM ESTATAL E DE CONFORMIDADE NORMATIVA

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 PAD Nº 028/2024

Declara, sob as penas da Lei, que:

- (i) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
- (ii) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de dispensa de licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (iii) não possui, no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- (iv) tomou conhecimento do procedimento de dispensa de licitação e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos do contrato, sob as penas da Lei.

Por ser expressão d	e verdade, firmo a presente.
	Local/Data
••••	
	Assinatura do Representante Legal da Licitante